



**RESOLUÇÃO Nº 065/CONSUP/IFAM, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Aprova a Política de Atenção à Saúde do Servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 41347/2023-PROGESP/REITORIA, de 24/07/2023, que encaminhou o Processo nº 23443.017321/2022-53 ao Conselho Superior, referente à Minuta da Política de Atenção à Saúde do Servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;

CONSIDERANDO a submissão do processo ao Conselho Superior para apreciação da matéria que constou na pauta da 60ª Reunião Ordinária realizada de forma híbrida em 1º/09/2023, com a relatoria do conselheiro Odorico Alves da Silva;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do conselheiro relator, pela aprovação da matéria sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelos conselheiros, pela aprovação por unanimidade da matéria de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a NOTA nº 00009/2023/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 03/07/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Política de Atenção à Saúde do Servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, com o objetivo de definir disposições gerais para implementação das ações de promoção da saúde, vigilância aos ambientes e processos de trabalho dos servidores, conforme consta nos autos do Processo nº 23443.017321/2022-53.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, pela aplicabilidade imediata do Regulamento, observado o Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitor do IFAM**



Política de Atenção à Saúde do Servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, aprovada pela Resolução nº 065/CONSUP/IFAM, de 22/09/2023.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Política de Atenção à Saúde do Servidor do Instituto Federal do Amazonas tem como embasamento legal a Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal – PASS/2007; a Portaria Normativa nº 03, de 07/05/2010 que estabelece a Norma Operacional de Saúde do Servidor – NOSS, a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST - estabelecida pelo Decreto nº 7.602, de 07/11/2011; a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora instituída pela Portaria nº 1.823, de 23/08/2012; a Portaria Normativa nº 3, de 25/03/2013, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, o Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP e o Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI do IFAM e no resultado do diagnóstico sobre saúde e qualidade de vida no trabalho dos servidores do IFAM.

Art. 2º Para fins desta Política, considera-se:

I - promoção à saúde do servidor: é o conjunto de ações dirigidas à saúde do servidor, por meio da ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho. Objetiva o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo PORTARIA NORMATIVA Nº 03, de 07/05/2010;

II - qualidade de vida no trabalho (QVT): embora não haja um consenso conceitual, a maioria dos trabalhos científicos aponta a QVT para uma necessidade de humanização no trabalho, bem-estar e participação dos trabalhadores no processo decisório, sem excluir a importância dos aspectos financeiro e produtivo demandantes em qualquer ambiente de trabalho. De acordo com Fernandes; Gutierrez (1998) a QVT está relacionada a condições de trabalho favoráveis, adequadas e demais aspectos que tornam o desenvolvimento do trabalho mais satisfatório para quem o executa, incluindo fatores organizacionais, ambientais e comportamentais;

III - ambiente de trabalho: é o conjunto de bens, instrumentos e meios de natureza material e imaterial, no qual o servidor exerce suas atividades laborais. Representa o complexo de fatores que estão presentes no local de trabalho e interagem com o servidor PORTARIA NORMATIVA Nº 03, de 07/05/2010;

IV - condições de trabalho: são características do ambiente e da organização do trabalho. Trata-se de uma mediação física-estrutural entre o homem e o trabalho que pode afetar o servidor, causando sofrimento, desgaste e doença PORTARIA NORMATIVA Nº 03, de 07/05/2010.



## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Ficam estabelecidas as diretrizes da Política de Atenção à Saúde do Servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, a ser adotada na Reitoria e nos *campi*, a saber:

I - utilizar dados do diagnóstico de saúde, a nível institucional, como instrumento para orientar e elaborar os projetos e as ações de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho;

II - promover projetos e ações contínuos (anual) que abordem a perspectiva biopsicossocial, considerando a condição de saúde dos servidores em suas relações com o trabalho; e

III - estimular a realização de parcerias intersetoriais e externas propiciando o desenvolvimento dos projetos e ações vinculados à Política de Atenção à Saúde do Servidor e ao Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º Ficam estabelecidos os objetivos da Política de Atenção à Saúde do Servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, a ser adotado na Reitoria e nos *campi*, a saber:

I - promover condições favoráveis à melhoria dos ambientes, processos e relações no trabalho e da saúde envolvendo servidores e gestores;

II - implementar ações de vigilância e promoção à saúde;

III - estimular mudanças de atitude e estilos de vida saudáveis; e

IV - contribuir para a redução do absenteísmo e presenteísmo no trabalho.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

Art. 5º A partir desta Política será elaborado o Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho que norteará os projetos e as ações em todos os *campi* e na Reitoria do IFAM.

Art. 6º A gestão e a operacionalização da Política de Atenção à Saúde do Servidor no âmbito da Reitoria será através do Departamento de Benefícios e Qualidade de Vida do Servidor (DBQVS) vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e nos *campi*, por meio das Coordenações de Gestão de Pessoas em conjunto com a equipe multiprofissional. Na ausência desta equipe deverá ser criada comissão designada pela Direção Geral do campus pelo período de 01 (um) ano composta por



servidores do campus com expertise na área.

Parágrafo único. Equipe multiprofissional é composta por profissionais de diferentes formações e especialidades para atuar no âmbito da vigilância e promoção de saúde agregando esforços para analisar e intervir nas questões de saúde, sob diferentes ângulos da dimensão biopsicossocial. A relação entre os profissionais, resguardadas suas competências, será de interdependência e complementaridade PORTARIA NORMATIVA Nº 03, de 07/05/2010.

## **CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 7º Ficam estabelecidas as competências do Departamento de Benefícios e Qualidade de Vida do Servidor (DBQVS), no que corresponde a implementação desta Política:

I - sistematizar o Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho;

II - aplicar anualmente instrumentos para o diagnóstico sobre saúde e qualidade de vida no trabalho dos servidores da Reitoria do IFAM;

III - elaborar, executar e divulgar, no âmbito da Reitoria, os projetos vinculados a esta Política e ao Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho;

IV - orientar as Coordenações de Gestão de Pessoas dos *campi*, equipe multiprofissional ou comissão designada quanto à elaboração e execução dos projetos locais;

V - acompanhar os projetos executados em cada *campus* do IFAM; e

VI - recepcionar e analisar os relatórios referentes aos projetos dos *campi*, visando à coleta de dados e ao aprimoramento do Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 8º Ficam estabelecidas as competências das Coordenações de Gestão de Pessoas em conjunto com a equipe multiprofissional ou comissão no que corresponde à implementação desta política:

I - realizar anualmente estudos locais com objetivo de subsidiar as propostas para o desenvolvimento dos projetos e das ações pertinentes à realidade do campus;

II - elaborar projetos a partir desta Política; do Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e do diagnóstico considerando a viabilidade das ações propostas;

III - executar as ações que constem nos projetos;

IV - divulgar projetos e as ações relacionados ao Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho incentivando e viabilizando a participação dos servidores; e

V - produzir relatórios e documentos para fins de acompanhamento dos projetos pela DBQVS/PROGESP.



Art. 9º Recomenda-se à Reitoria e aos *campi* do IFAM, na execução de sua Política de Atenção à Saúde do Servidor, a reserva de no mínimo 5% da carga horária semanal dos servidores para que possam participar dos projetos e ações vinculados ao Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.10. O financiamento ocorrerá por meio do recurso orçamentário consignado a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas destinado ao Macroprograma “Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho” visando o desenvolvimento dos Projetos.

Parágrafo único. O Macroprograma prevê orçamento descentralizado para os projetos locais, contemplando a Reitoria e os *campi* do IFAM nas áreas da vigilância e promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho. Os recursos serão distribuídos de acordo com os projetos apresentados.

Art.11. Os projetos e ações na Reitoria e nos *campi* serão realizados de acordo com a demanda apontada no diagnóstico situacional e o recurso financeiro disponibilizado para esta finalidade serão gerenciados pelo Departamento de Benefícios e Qualidade de Vida do Servidor (DBQVS) vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (DBQVS/PROGESP).

Art.12. A Política de Atenção à Saúde do Servidor no âmbito do IFAM será revisada a cada dois anos ou em prazo inferior de acordo com a necessidade identificada.

Art.13. A Política de Atenção à Saúde do Servidor deverá ser cadastrada no Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM.

Art.14. A Política de Atenção à Saúde do Servidor do IFAM, seus conceitos, objetivos e diretrizes deverão subsidiar o Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, buscando promover o bem-estar dos servidores e a melhoria das condições e relações de trabalho.

Art.15. Os casos omissos nesta Política serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP.

Art.16. Esta Política entrará em vigor de acordo com o art. 2º da Resolução nº 065/CONSUP/IFAM, de 22/09/2023.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Reitor do IFAM**